



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

Endereço: Av. Sebastião Oliveira – S/N – CENTRO
CEP. 69340-000 Tel./Fax: 3542-2710

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO PREFEITO



OFICIO N.º 277 GAB/PMM/2016

MUCAJAÍ-RR, 30 de junho de 2016.

A
Excelentíssima Senhora
ZILMA RUFINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí

Senhora Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, informo que o Projeto de Lei nº 012, que: “Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal na Vila da Penha”, foi sancionado, portaria anexa, e torna-se a Lei Municipal nº 435, de 30 de junho de 2016.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

JOSUÉ JESÚS PANEQUE DE MATOS
Prefeito de Mucajaí



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

Endereço: Av. Sebastião Oliveira – S/N – CENTRO

CEP. 69340-000 Tel./Fax: 3542-2710

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO PREFEITO



OFICIO N.º 277 GAB/PMM/2016

MUCAJAÍ-RR, 30 de junho de 2016.

A
Excelentíssima Senhora
ZILMA RUFINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí

Senhora Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, informo que o Projeto de Lei nº 012, que: “Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal na Vila da Penha”, foi sancionado, portaria anexa, e torna-se a Lei Municipal nº 435, de 30 de junho de 2016.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

JOSUÉ JESÚS PANEQUE DE MATOS
Prefeito de Mucajaí



PMM/GAB/PORTARIA Nº. ___, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O Excelentíssimo Prefeito de Mucajaí-RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável a espécie, Resolve:

PUBLICAR:

Art. 1.º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhor **Josué Jesús Paneque Matos**, sanciono a Lei Municipal nº 435, de 30 de junho de 2016, que "*Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal na Vila da Penha.*"

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, em 30 de junho de 2016.


JOSUÉ JESÚS PANEQUE DE MATOS
Prefeito de Mucajaí

PUBLICADO NO MURAL

Data: ____/____/2016.

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



PMM/GAB/PORTARIA N.º ___, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O Excelentíssimo Prefeito de Mucajaí-RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável a espécie, Resolve:

PUBLICAR:

Art. 1.º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhor **Josué Jesús Paneque Matos**, sanciono a Lei Municipal n.º 435, de 30 de junho de 2016, que "*Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal na Vila da Penha.*"

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, em 30 de junho de 2016.

JOSUÉ JESÚS PANEQUE DE MATOS
Prefeito de Mucajaí

PUBLICADO NO MURAL

Data: ____/____/2016.

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



PMM/GAB/PORTARIA Nº. ___, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O Excelentíssimo Prefeito de Mucajaí-RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável a espécie, Resolve:

PUBLICAR:

Art. 1.º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhor **Josué Jesús Paneque Matos**, sanciono a Lei Municipal nº 435, de 30 de junho de 2016, que "*Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal na Vila da Penha.*"

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, em 30 de junho de 2016.

JOSUÉ JESÚS PANEQUE DE MATOS
Prefeito de Mucajaí

PUBLICADO NO MURAL

Data: ____/____/2016.

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

Endereço: Av. Sebastião Oliveira – S/N – CENTRO
CEP. 69340-000 Tel./Fax: 3542-1095

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal na Vila da Penha.

O prefeito Municipal de Mucajaí/RR, *Josué Jesús Paneque Matos*, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em nome do povo de Mucajaí, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denomina “*Maria das Dores Rosa*” à Escola Municipal na Vila da Penha, em razão de sua indicação pelos membros da comunidade residente na localidade.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a identificação do prédio indicado no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de julho, Prefeitura Municipal de Mucajaí, 30 de junho de 2016.

JOSUÉ JESÚS PANEQUE MATOS
Prefeito de Mucajaí



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

Endereço: Av. Sebastião Oliveira – S/N – CENTRO
CEP. 69340-000 Tel./Fax: 3542-1095

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal na Vila da Penha.

O prefeito Municipal de Mucajaí/RR, *Josué Jesús Paneque Matos*, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em nome do povo de Mucajaí, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denomina “*Maria das Dores Rosa*” à Escola Municipal na Vila da Penha, em razão de sua indicação pelos membros da comunidade residente na localidade.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a identificação do prédio indicado no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de julho, Prefeitura Municipal de Mucajaí, 30 de junho de 2016.

JOSUÉ JESÚS PANEQUE MATOS
Prefeito de Mucajaí